

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE
CONTAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/19

REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/19

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4224/19

Flavio Emílio Jost, Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 27 do mês de Novembro do ano de 2019**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de realizar o **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO QUE SERÃO REALIZADOS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS PÚBLICAS, POSTOS DE SAÚDE, CAMPOS DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, ESCOLAS, NECROTÉRIOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E CALÇADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO** de acordo com o termo de referência em anexo ao edital, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014. EXCETO o item 01 que será destinada para AMPLA CONCORRÊNCIA.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO QUE SERÃO REALIZADOS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS PÚBLICAS, POSTOS DE SAÚDE, CAMPOS DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, ESCOLAS, NECROTÉRIOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E CALÇADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo ao edital.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIO CONSISTE DO CORTE E ERRADICAÇÃO DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, PLANTAS ESPONTÂNEAS, GRAMÍNEAS E RUDERAIS QUE POSSAM CRESCER RENTE AO MEIO-FIO OU NA JUNTA DE UM COM O OUTRO, TAMBÉM NA ESCOVAÇÃO PARA RETIRADA DE RESTOS DE TINTAS EM RELEVO QUE POSSAM TER FICADO DE PINTURAS ANTERIORES, ASSIM COMO QUALQUER OUTRO MATERIAL QUE POSSA ATRAPALHAR A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, RETIRAR A TERRA QUE POSSA ESTAR COBRINDO PARCIALMENTE OU TOTALMENTE O MEIO-FIO, AMONTOA-LA E DEIXA-LA EM LOCAL DE FÁCIL RETIRADA, REMOVER QUAISQUER MATERIAIS QUE POSSAM ATRAPALHAR A PINTURA A SER FEITA. PINTAR MEIO-FIO MANUALMENTE OU COM MAQUINA PROJETADA PARA ESSA FUNÇÃO EM ESPECIFICO, DEIXANDO AS FACES	M	150000

	SUPERIOR E FRONTAL PINTADAS. O DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA FICA RESPONSÁVEL POR DAR O CRONOGRAMA A SER SEGUIDO ASSIM COMO A DESIGNAÇÃO DAS RUAS A RECEBEREM A PINTURA. FICAM DEFINIDAS AS CORES AMARELA E BRANCA PARA A REALIZAÇÃO DAS PINTURAS, AMBAS ACRÍLICAS E A BASE DE ÁGUA.		
2	SERVIÇO DE ROÇADA CONSISTE EM ROÇAR PLANTAS ESPONTÂNEAS, RASTEIRAS, GRAMÍNEAS, RUDERAIS E ARBUSTIVAS COM DAP NÃO SUPERIOR AO DIÂMETRO DE 3 CM, USANDO ROÇADEIRA A COMBUSTÃO OU FOICE SE NECESSÁRIO. RASTELAR E AMONTOAR OS RESTOS PROVENIENTES DA ROÇADA PARA QUE FIQUEM FORA VIA E QUE POSSAM SER RECOLHIDOS COM FACILIDADE.	M ²	100000

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a) A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado;
- b) A contratada se responsabilizará pelo transporte necessário desses operários para que sejam realizados os serviços;
- c) Os serviços serão realizados em todos os bairros do Município de Nova Hartz inclusive na zona rural;
- d) A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços assim como combustível, óleos, peças, fios, lâminas, componentes necessários para o funcionamento das mesmas e realização dos serviços, também será responsável em fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem usados pelos operários;
- e) A contratada fica responsável por qualquer dano material ou físico causado a terceiros ou danos em prédios públicos ou a funcionários da contratante, no exercício das atividades contratadas. Eximindo-se, completamente, o contratante de possíveis indenizações;
- f) A contratada deverá atender todas disposições legais atinentes, a execução dos serviços quer seja em relação aos seus funcionários bem como a si própria.
- g) O Município de Nova Hartz fornecerá o cronograma e mapa dos serviços, também caminhão com motorista para o transporte e destino final dos resíduos acumulados;
- h) Os resíduos provenientes de roçada ou limpeza de meio-fio deveram ser carregados no caminhão pelos funcionários da contratada;
- i) O Município de Nova Hartz fornecerá as tintas necessárias para pintura de meio-fio;
- J) As aferições relativas a cada serviço serão de responsabilidade do Departamento de Mobilidade urbana;
- k) A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.
- l) Os serviços de roçada e raspagem manual de vias pavimentadas, em especial guias e sarjetas e calçadas e pintura de meio fio – A roçada manual e raspagem de vias pavimentadas (Calçadas, por todo passeio de pedestre e sarjetas) deverão ser realizadas nos locais onde houver acúmulo de vegetação e terra junto ao meio-fio e passeio, sendo que o destino dos resíduos coletados será indicado pela CONTRATANTE.

- m) A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.
- n) Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.
- o) Cada serviço terá sua aferição específica:**
- Serviço de roçada será aferido por metro quadrado;
 - Limpeza e pintura de meio-fio será aferido por metro linear.

Roçada

Consiste em roçar plantas espontâneas, rasteiras, gramíneas, ruderais e arbustivas com DAP não superior ao Ø de 3 cm, usando roçadeira a combustão ou foice se necessário. Rastelar e amontoar os restos provenientes da roçada para que fiquem fora da via e que possam ser recolhidas com facilidade.

Limpeza e pintura de meio-fio

Consiste do corte e erradicação de vegetação rasteira, plantas espontâneas, gramíneas e ruderais que possam crescer rente ao meio-fio ou na junta de um com o outro, também na escovação para retirada de restos de tintas em relevo que possam ter ficado de pinturas anteriores, assim como qualquer outro material que possa atrapalhar a realização do serviço, retirar a terra que possa estar cobrindo parcialmente ou totalmente o meio-fio, amontoa-la e deixa-la em local de fácil retirada, remover quaisquer materiais que possam atrapalhar a pintura a ser feita. Pintar meio-fio manualmente ou com máquina projetada para essa função em específico, deixando as faces superior e frontal pintadas. O Departamento de Mobilidade Urbana fica responsável por dar o cronograma a ser seguido assim como a designação das ruas a receberem a pintura. Ficam definidas as cores amarela e branca para a realização das pinturas, ambas acrílicas e a base de água.

3- PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1** A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o(s) vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

4- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Será vedada a participação de empresas:
- 4.1.1.** Com falência decretada ou concordatária;
 - 4.1.2.** Consorciada;
 - 4.1.3.** Declarada inidônea por qualquer órgão público;
 - 4.1.4.** Suspensa pelo Município de Nova Hartz.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item VII deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos,

lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, com a seguinte inscrição:

- 1. Envelope relativo a Proposta:**
AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/19
Envelope nº 01 – PROPOSTA
Nome Completo do Proponente
- 2. Envelope referente a Habilitação:**
AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/19
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
Nome Completo do Proponente

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1** licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes.**
- 6.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
- 6.4** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo III)
- 6.5** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (conforme anexo III)
- 6.6** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. (conforme anexo III)
- 6.7** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; (conforme anexo III)
- 6.8** Declaração que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação; (conforme anexo III)
- 6.9** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. (conforme anexo III)
- 6.10** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira. (conforme anexo III)
- 6.11** Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista. (conforme anexo III)

Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6.11 Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

6.12 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

6.13 Se representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1 - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. (conforme anexo II)

e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro 2011, e pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, e apresentação da certidão simplificada da junta comercial não superior a trinta dias da data da apresentação das propostas e apresentar no envelope a Declaração firmada por representante legal ou contador, conforme Modelo do Anexo III deste edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

8 - PROPOSTA DE PREÇO

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço, em Reais, **POR METRO LINEAR PARA O ITEM 1 E POR METRO QUADRADO PARA O ITEM 2**, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, pedágio, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) Indicação do órgão promotor do certame (Município de Nova Hartz);
- d) Indicação da modalidade, número e ano do pertinente processo licitatório;
- e) Prazo de entrega e condições de pagamento em conformidade com o disposto neste Edital;

f) No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, esta deverá encaminhar, junto à proposta, comprovação de tal situação, a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006.

Parágrafo Primeiro - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

9.6 Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

9.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira e as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras, decidindo motivadamente a respeito.

9.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

Serão desclassificadas as propostas:

a) Manifestadamente inexequíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

P) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 10 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 6 deste edital.

11- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro e contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede o licitante, pertinente ao ramo de atividades:
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

12- REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

13-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado de capacitação**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços objeto da presente licitação;

14- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

14.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

14.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer os documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada

á apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em foi declarada como vencedora do certame.

14.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.4 O benefício de que trata o item 14.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 14.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 19.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

14.6 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

15- DA ADJUDICAÇÃO

Para fins de Adjucação a Comissão Permanente de Licitações, procederá de acordo com o abaixo especificado:

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e termo de referência, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital e termo de referência, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

15.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- a) Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- b) Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
- c) A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- d) O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão

ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

17 - DOS PRAZOS

- a) Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- b) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- c) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será até Doze meses, a contar de sua assinatura.
- d) Apresentar cópia dos documentos dos veículos que serão utilizados para execução dos serviços objeto desta licitação;
- e) Apresentar comprovante de vistoria dos veículos, emitido por empresa credenciada com o DAER, com prazo de validade em vigor, documentos este que deverá ser substituído por outro, quando expirar sua validade.

18 - DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após avaliação e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

d) Caso algum serviço de limpeza e pintura de meio fio ou serviço de roçada que eventualmente não estiver em conformidade com as exigências deste edital se não for aceito, com a devida fundamentação, se não for justificado dentro do prazo determinado, não será pago.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

19 - DAS PENALIDADES

19.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 5% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

19.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 –DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação Recursos
08.02 - Departamento de Meio Ambiente
Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção das Atividades do Dep. de Meio Ambiente
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)
3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

08.03 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública
Projeto/Atividade - 2121 – Manut. das Atividades do Depart. de Mobilidade Urbana
3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)
3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8862)

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Nova Hartz/RS, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, Bairro Centro, município de Nova Hartz, e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes, sendo que as

IMPUGNAÇÕES aos termos do edital deverão ser **PROTOCOLADAS**, no **PROTOCOLO GERAL** .

- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Este edital contém os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;
Anexo II – Modelo de declaração de enq. como Benef. da Lei Complement. n.º 123 de 2006;
Anexo III – Modelo de declarações;
Anexo IV - Modelo de credenciamento específico;
Anexo V- Termo de referência.
Anexo VI- Comprovação de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezenove.**

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

Assessor (a) Jurídica (a)

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/19

Aos ____ dias do mês de _____ de 2019, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado á empresa _____, representada pelo _____, com sede na _____, CNPJ N.º _____, simplesmente denominada PRESTADOR DE SERVIÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º xx/2019, conforme decisão exarada no Processo Administrativo N.º 4224/2019, referente ao Pregão Presencial n. 36/2019 para Registro de Preços n. 12/2019 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO QUE SERÃO REALIZADOS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS PÚBLICAS, POSTOS DE SAÚDE, CAMPOS DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, ESCOLAS, NECROTÉRIOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E CALÇADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, de acordo com o termo de referência em anexo ao edital, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços a para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, limpeza e pintura de meio fio que serão realizados em praças, parques, jardins, vias públicas, postos de saúde, campos de futebol, cemitérios, escolas, necrotérios, prédios públicos e calçadas, para atendimento das necessidades do município, de acordo com o termo de referência em anexo ao edital, sendo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- i) A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado;
- j) A contratada se responsabilizará pelo transporte necessário desses operários para que sejam realizados os serviços;
- k) Os serviços serão realizados em todos os bairros do Município de Nova Hartz inclusive na zona rural;
- l) A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços assim como combustível, óleos, peças, fios, lâminas, componentes necessários para o funcionamento das mesmas e realização dos serviços, também será responsável em fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem usados pelos operários;
- m) A contratada fica responsável por qualquer dano material ou físico causado a terceiros ou danos em prédios públicos ou a funcionários da contratante, no exercício das atividades contratadas. Eximindo-se, completamente, o contratante de possíveis indenizações;
- n) A contratada deverá atender todas disposições legais atinentes, a execução dos serviços quer seja em relação aos seus funcionários bem como a si própria.
- o) O Município de Nova Hartz fornecerá o cronograma e mapa dos serviços, também caminhão com motorista para o transporte e destino final dos resíduos acumulados;
- p) Os resíduos provenientes de roçada ou limpeza de meio-fio deveram ser carregados no caminhão pelos funcionários da contratada;
 - i) O Município de Nova Hartz fornecerá as tintas necessárias para pintura de meio-fio;
 - J) As aferições relativas a cada serviço serão de responsabilidade do Departamento de Mobilidade urbana;
- p) A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.
- q) Os serviços de roçada e raspagem manual de vias pavimentadas, em especial guias e sarjetas e calçadas e pintura de meio fio – A roçada manual e raspagem de vias pavimentadas (Calçadas, por todo passeio de pedestre e sarjetas) deverão ser realizadas nos locais onde houver acúmulo de vegetação e terra junto ao meio-fio e passeio, sendo que o destino dos resíduos coletados será indicado pela CONTRATANTE.
- r) A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.
- s) Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.
- t) Cada serviço terá sua aferição específica:**
 - Serviço de roçada será aferido por metro quadrado;
 - Limpeza e pintura de meio-fio será aferido por metro linear.

Roçada

Consiste em roçar plantas espontâneas, rasteiras, gramíneas, ruderais e arbustivas com DAP não superior ao Ø de 3 cm, usando roçadeira a combustão ou foice se necessário. Rastelar e amontoar os restos provenientes da roçada para que fiquem fora da via e que possam ser recolhidas com facilidade.

Limpeza e pintura de meio-fio

Consiste do corte e erradicação de vegetação rasteira, plantas espontâneas, gramíneas e ruderais que possam crescer rente ao meio-fio ou na junta de um com o outro, também na escovação para retirada de restos de tintas em relevo que possam ter ficado de pinturas anteriores, assim como qualquer outro material que possa atrapalhar a realização do serviço, retirar a terra que possa estar cobrindo parcialmente ou totalmente o meio-fio, amontoa-la e deixa-la em local de fácil retirada, remover quaisquer materiais que possam atrapalhar a pintura a ser feita. Pintar meio-fio manualmente ou com maquina projetada para essa função em específico, deixando as faces superior e frontal pintadas. O Departamento de Mobilidade Urbana fica responsável por dar o cronograma a ser seguido assim como a designação das ruas a receberem a pintura. Ficam definidas as cores amarela e branca para a realização das pinturas, ambas acrílicas e a base de água.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pela prestação de serviços, a **CONTRATADA**, receberá os seguinte valor:

ITEM 1: R\$.....

ITEM 2: R\$.....

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após avaliação e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

d) Caso algum serviço de limpeza e pintura de meio fio ou serviço de roçada que eventualmente não estiver em conformidade com as exigências deste edital se não for aceito, com a devida fundamentação, se não for justificado dentro do prazo determinado, não será pago.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1 – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

2.1.1. Convocar o prestador de serviços visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

2.1.2. Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido; e

2.1.3. Convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

2.2.1. Liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

2.2.2. Convocar os todos os prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

2.3. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4. O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

2.4.1. O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

- 1) O prestador de serviços será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

CLAUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 2) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 3) As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o PRESTADOR DE SERVIÇOS serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 4) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de serviços, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 5) Na hipótese do PRESTADOR DE SERVIÇOS primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os prestadores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 6) Os pedidos de prestação de serviços deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

CLAUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS

A nota fiscal dos serviços deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3 – MULTA

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 5% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 5% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

4.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

5 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1 – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

2 – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

3 – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1 – O registro de preços do prestador de serviços poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – Pelo Município:

- a. O prestador de serviços não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;
- b. O prestador de serviços, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c. O prestador de serviços der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- d. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- f. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

II – Pelo prestador dos serviços:

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do prestador de serviços encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação. Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.
 - b. A solicitação do prestador de serviços para cancelamento do registro de preços, não o desobriga a prestação de serviços, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
 - c. O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo prestador de serviços.
 - d. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes do registro de preços.
 - e. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo prestador de serviços deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
 - f. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
3. A comunicação do cancelamento do registro do PRESTADOR DE SERVIÇOS, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por dotações orçamentárias próprias nas rubricas:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação Recursos

08.02 - Departamento de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção das Atividades do Dep. de Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

08.03 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2121 – Manut. das Atividades do Depart. de Mobilidade Urbana

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8862)

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, ____ de _____ de 2019.

Flavio Emílio Jost
PREFEITO MUNICIPAL

Empresa Detentora do Registro de Preços

Anexo II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 36/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

Ref. Pregão Presencial N.º 36/2019

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa, CNPJ n.º, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02.

DECLARA que esta empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório.

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concordo plenamente, de sorte que obrigo a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao objeto licitado, inclusive quanto a execução do objeto desta licitação;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira.

DECLARA que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1- JUSTIFICATIVA

O objetivo se justifica pela necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de roçada, limpeza e pintura de meio fio que serão realizados em praças, parques, jardins, vias públicas, postos de saúde, campos de futebol, cemitérios, escolas, necrotérios, prédios públicos e calçadas, para atendimento das necessidades do município do objeto.

2- DOS SERVIÇOS

Ambos os serviços serão feitos em praças, parques, jardins, vias públicas, postos de saúde, campos de futebol, cemitérios, escolas, necrotérios, prédios públicos, e calçadas do Município de Nova Hartz.

A empresa contratada deverá para prestação dos serviços em questão, observar o abaixo relacionado:

- a) A contratada fornecerá pessoal treinado, com supervisão de coordenador durante todo o tempo que o trabalho estiver sendo realizado;
- b) A contratada se responsabilizará pelo transporte necessário desses operários para que sejam realizados os serviços;
- c) Os serviços serão realizados em todos os bairros do Município de Nova Hartz inclusive na zona rural;
- d) A contratada deverá fornecer todas as ferramentas necessárias para a realização dos serviços assim como combustível, óleos, peças, fios, lâminas, componentes necessários para o funcionamento das mesmas e realização dos serviços, também será responsável em fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) a serem usados pelos operários;
- e) A contratada fica responsável por qualquer dano material ou físico causado a terceiros ou danos em prédios públicos ou a funcionários da contratante, no exercício das atividades contratadas. Eximindo-se, completamente, o contratante de possíveis indenizações;
- f) A contratada deverá atender todas disposições legais atinentes, a execução dos serviços quer seja em relação aos seus funcionários bem como a si própria.
- g) O Município de Nova Hartz fornecerá o cronograma e mapa dos serviços, também caminhão com motorista para o transporte e destino final dos resíduos acumulados;
- h) Os resíduos provenientes de roçada ou limpeza de meio-fio deveram ser carregados no caminhão pelos funcionários da contratada;
- i) O Município de Nova Hartz fornecerá as tintas necessárias para pintura de meio-fio;
- J) As aferições relativas a cada serviço serão de responsabilidade do Departamento de Mobilidade urbana;
- u) A contratada se obriga a executar os serviços rigorosamente de acordo com o presente termo de referência, utilizando técnicas, equipamentos e procedimentos corretos, empregando métodos que possibilitam o maior rendimento possível dos serviços.
- v) Os serviços de roçada e raspagem manual de vias pavimentadas, em especial guias e sarjetas e calçadas e pintura de meio fio – A roçada manual e raspagem de vias pavimentadas (Calçadas, por todo passeio de pedestre e sarjetas) deverão ser realizadas

nos locais onde houver acúmulo de vegetação e terra junto ao meio-fio e passeio, sendo que o destino dos resíduos coletados será indicado pela CONTRATANTE.

- w) A área a ser pintada deverá estar devidamente limpa, raspada e livre de vegetação que possa interferir nos trabalhos de pintura, que poderão ser retirados com utilização de enxadas, pás, entre outros para melhor acabamento. Os resíduos (terra, pedras, pedaços de madeira, restos de tinta antiga, entre outros) resultantes dessa limpeza deverão ser transportados até o local de destino indicado pela CONTRATANTE.
- x) Demais resíduos como latas, papéis, copos plásticos, garrafas, entre outros, deverão ser devidamente embalados e deixados em locais apropriados para serem coletados pela coleta regular.
- y) **Cada serviço terá sua aferição específica:**
 - Serviço de roçada será aferido por metro quadrado;
 - Limpeza e pintura de meio-fio será aferido por metro linear.

4-REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA

Consiste em roçar plantas espontâneas, rasteiras, gramíneas, ruderais e arbustivas com DAP não superior ao Ø de 3 cm, usando roçadeira a combustão ou foice se necessário. Rastelar e amontoar os restos provenientes da roçada para que fiquem fora da via e que possam ser recolhidas com facilidade.

5-REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E PINTURA DE MEIO-FIO

Consiste do corte e erradicação de vegetação rasteira, plantas espontâneas, gramíneas e ruderais que possam crescer rente ao meio-fio ou na junta de um com o outro, também na escovação para retirada de restos de tintas em relevo que possam ter ficado de pinturas anteriores, assim como qualquer outro material que possa atrapalhar a realização do serviço, retirar a terra que possa estar cobrindo parcialmente ou totalmente o meio-fio, amontoa-la e deixa-la em local de fácil retirada, remover quaisquer materiais que possam atrapalhar a pintura a ser feita. Pintar meio-fio manualmente ou com maquina projetada para essa função em especifico, deixando as faces superior e frontal pintadas.

O Departamento de Mobilidade Urbana fica responsável por dar o cronograma a ser seguido assim como a designação das ruas a receberem a pintura. Ficam definidas as cores amarela e branca para a realização das pinturas, ambas acrílicas e a base de água.

6-REFERENTE AS FERRAMENTAS INDICADAS

- a) A CONTRATADA deverá ter as ferramentas necessárias para os serviços como : Pincéis, rolos de pintura, trinchas, baldes, vassouras, vassourões; limas para amolar ferramentas; pás de bico com cabo; enxadas com cabo; carrinho Lutocar de 200 litros, entre outras, que a CONTRATADA entenda necessárias para o fiel cumprimento do objeto do presente termo de referência.

7-REFERENTE OS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA (EPIS)

- a) A CONTRATADA deverá, ainda, se responsabilizar pela disponibilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIS) necessários à perfeita realização dos trabalhos, nos moldes da legislação vigente e em atendimento a todas as normas de segurança.

OBS.: O dispêndio para a aquisição de novos materiais será de responsabilidade da CONTRATADA.

8-DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega dos itens, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após avaliação e aprovação dos serviços pelos responsáveis.

d) Caso algum serviço de limpeza e pintura de meio fio ou serviço de roçada que eventualmente não estiver em conformidade com as exigências deste edital se não for aceito, com a devida fundamentação, se não for justificado dentro do prazo determinado, não será pago.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

9-DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.00 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente Planej. Urbano e Captação Recursos

08.02 - Departamento de Meio Ambiente

Projeto/Atividade - 2120 - Manutenção das Atividades do Dep. de Meio Ambiente

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (11368)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (13327)

08.03 - Departamento Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2121 – Manut. das Atividades do Depart. de Mobilidade Urbana

3.33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (7192)

3.33.90.39.78 - Limpeza e Conservação (8862)

10-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **ATESTADO DE CAPACITAÇÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços objeto da presente licitação

11-DO PLANEJAMENTO

- a) Competirá à Secretaria de Planejamento Urbano/Departamento de Mobilidade Urbana definir os locais e as prioridades dos locais de Execução do Serviço.

12-SOBRE A ORDEM DE SERVIÇOS

- a) Os serviços serão executados mediante "Ordem de Serviço" expedida pela Secretaria de Serviços Públicos, onde serão indicados os locais a serem realizados os serviços contemplados na Ordem de Serviço em questão.
- b) A CONTRATANTE poderá emitir, simultaneamente, 02 (duas) Ordens de Serviços, para que sejam executados serviços em 02(dois) locais ao mesmo tempo, conforme escala previamente estabelecida pela CONTRATANTE.
- c) A CONTRATADA deverá afastar ou substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer funcionário seu que, por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

13-ESPECIFICAÇÕES GERAIS

- a) Cada equipe deverá apresentar-se com o pessoal completo devidamente uniformizado, com todos os equipamentos de proteção individual, equipamentos e ferramentas, no local combinado com a empresa vencedora, e autorizada pela FISCALIZAÇÃO responsável;
- b) Os funcionários da CONTRATADA deverão portar uniformes e crachás, bem como de todos os equipamentos de segurança (EPIS), previstos na legislação em vigor;
- c) Os funcionários da CONTRATADA que estarão colocados à disposição da Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos/Departamento de Mobilidade Urbana para integrarem as equipes deverão estar perfeitamente treinados para execução dos serviços que lhes competem.

14-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O Município nomeará como fiscal um servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, lotado na Secretaria de Planejamento Urbano/Departamento de Mobilidade Urbana para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

ANEXO VI

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2019 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO QUE SERÃO REALIZADOS EM PRAÇAS, PARQUES, JARDINS, VIAS PÚBLICAS, POSTOS DE SAÚDE, CAMPOS DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, ESCOLAS, NECROTÉRIOS, PRÉDIOS PÚBLICOS E CALÇADAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO de acordo com o termo de referência em anexo ao edital.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura